



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Administração
Comissão Especial de Licitações

Avenida dos Estados, 5001 · Bloco A · Torre 1 · 2º andar · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7536
cel@ufabc.edu.br

RDC ELETRÔNICO Nº 03/2016
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 12

Santo André, 27 de julho de 2016.

Processo: 23006.001306/2015-13

Trata-se o presente processo da contratação de empresa especializada para prestação de serviços preliminares, elaboração de projeto básico e projeto executivo, com a obrigação de transferência dos direitos autorais e patrimoniais a eles relativos, necessários à adequação da acessibilidade das edificações, mobiliários, espaços e equipamentos do Câmpus São Bernardo do Campo da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC, para o qual foi publicado o Edital RDC Eletrônico 03/2016.

QUESTIONAMENTO

Prezados, boa tarde,

Seguem questionamentos:

a) Todos os participantes da etapa do leilão terão os seus lances transformados em notas de proposta de preços, de acordo com a fórmula no item 9.2 do Edital ou somente haverá um corte somente para os melhores lances prosseguirem no certame?

Justificativa da pergunta: alguns RDCs somente prosseguem etapas de seus Editais com os 3 melhores classificados na etapa de lances.

b) sobre a qualificação técnica, e após analisar as respostas aos questionamentos anteriores entendo que o que a Comissão considerará é o seguinte:

- de acordo com o item 28.2.10.1 o licitante precisa comprovar ao menos um atestado e CAT com mais de 20.000 m² no mesmo conjunto arquitetônico

- para a contagem da pontuação da nota técnica poderão ser considerados, além do atestado e CAT apresentado para atender o item 28.2.10.1 tantos quantos atestados e CATs que o licitante possuir a fim de aumentar a sua nota até o limite máximo de 100 pontos, independente de critérios de área mínima ou de autoria. Podendo ser juntados atestados de vários profissionais a fim de se obter a nota do licitante.

Estou correto em meu entendimento?



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Administração
Comissão Especial de Licitações

Avenida dos Estados, 5001 · Bloco A · Torre 1 · 2º andar · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7536
cel@ufabc.edu.br

c) em relação à resposta do PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 10 que trata da equipe técnica onde foi publicado o seguinte texto:

"Desta forma, faz-se necessária uma equipe técnica responsável, composta por: Engenheiro Mecânico - responsável pelo projeto das instalações e equipamentos; Engenheiro Civil - responsável pelas intervenções de construção civil, interferências com as estruturas e partes da edificação; Engenheiro Eletricista - para a definição dos sistemas elétricos e de automação; e Arquiteto - responsável pela análise das definições arquitetônicas e de sinalização, conforme pode ser verificado no item 14.11 do Termo de Referência. Este último profissional poderá acumular a função de Coordenador do Projeto, devido ao Coordenador ser obrigatoriamente um Arquiteto, que é o profissional habilitado para essa atuação nesse tipo de projeto."

Considerando que existem áreas de habilitação concedidas pelo CONFEA que arquitetos e engenheiros civis podem atuar em algumas áreas comuns, é possível, por exemplo, que um arquiteto possa ser responsável pelas intervenções de construção civil, interferências com as estruturas e partes da edificação?

d) conforme o item 28.5 somente é necessário apresentar habilitação técnica para a área de arquitetura e construção civil, não havendo necessidade para as demais áreas (instalações e equipamentos; elétrica e automação; e coordenação).

Estamos corretos em nosso entendimento?

e) a resposta dada ao questionamento 2 do PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 9 me parece conflitante com o item 6.4.c.1 do Edital. Vide abaixo em negrito:

Pergunta e Resposta do PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 9:

*Pergunta: 2. Uma empresa com um acervo de acessibilidade com 30.000,00m² **poderá compor sua equipe com profissional autônomo** com diversos acervos profissionais com áreas menores de 15.000,00m² somando 50.000,00m²? Neste caso o acervo da empresa de 30.000,00m² será considerado também para pontuação final? Como será feita a pontuação?*

*Resposta: 2 - **Sim**, desde que a empresa licitante atenda ao subitem 6.4, inciso c, do Edital. Conforme indicado no item 10.1.2 do Edital: "para efeito de cálculo a área considerada será proporcional à 6.000,00 m². Ou seja, considerando que a licitante indique um total de CAT de 8.240m², será feito o seguinte cálculo: $8.240 / 6.000 = 1,373$. A pontuação será de 10 pontos para cada 6.000m². Dessa forma, $1,373 \times 10 = 13,73$ pontos."*

*Edital, item 6.4.c.1) para os efeitos de julgamento e atribuição de pontuação técnica às equipes, serão considerados os acervos técnicos apenas das pessoas indicadas na Equipe Técnica, **um profissional para cada área de projeto.***

Entendo que o Edital cita que é apenas um profissional para cada área de projeto e a resposta diz que é possível composição. Solicito que seja respondida novamente a questão pela Comissão e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Administração
Comissão Especial de Licitações

Avenida dos Estados, 5001 · Bloco A · Torre 1 · 2º andar · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP

CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7536

cel@ufabc.edu.br

que o Edital seja cumprido em seus termos originais pois neste caso estamos com 2 interpretações para o mesmo tema.

RESPOSTA

Em atenção ao décimo segundo pedido de esclarecimento apresentado para o RDC nº 03/2016, transcrevemos abaixo as respostas às dúvidas apresentadas:

a) Antes da abertura da etapa competitiva (fase de lances) faremos uma breve análise da descrição dos objetos ofertados, quando poderão ser desclassificadas propostas que ofertarem objetos distintos do que trata o RDC 03/2016. Nesse momento não avaliaremos com muita profundidade os valores ofertados, pois estes tendem a reduzir quando do início da fase competitiva. Nessa etapa preliminar poderemos proceder a desclassificação de propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, que apresentem descrição do objeto divergente do que se pretende contratar ou que identifiquem a empresa. Conforme subitem 3.4 do Edital, o RDC 03/2016 apresenta Modo de Disputa “Aberto”, onde não há limitação de propostas para participação da etapa de lances. Encerrada a fase competitiva (fase de lances) analisaremos a exequibilidade das propostas e, desde que a proposta esteja em conformidade com o Edital, será atribuída a respectiva Nota de Proposta de Preços ao último lance de cada uma das empresas licitantes, conforme o item 9.2 do Edital.

b) A empresa deverá comprovar a experiência profissional com a apresentação do Atestado e CAT com área de 20.000 m² ou superior. Para a contabilização da pontuação técnica serão atribuídos pontos a esse CAT, apresentado para a comprovação da experiência profissional, e aos demais que forem apresentados, não sendo limitada uma área mínima. A pontuação será atribuída na proporção de 10 pontos para cada 6.000 m² de Atestados e CATs apresentados. A licitante deverá apresentar os CATs em nome dos profissionais vinculados à equipe técnica.

c) Após o desenvolvimento dos projetos preliminares, será possível a separação das atividades de desenvolvimento dos projetos executivos e nessa fase será possível identificar as respectivas disciplinas de projetos que serão desenvolvidas. Nessa fase da contratação, faz-se necessária a incorporação de um profissional habilitado em Engenharia Civil para que exista a disponibilidade de elaboração de projetos nas disciplinas que são exclusivas à sua habilitação.

d) O entendimento está correto. Devido às principais atividades do desenvolvimento dos projetos serem voltadas às disciplinas de Arquitetura e Construção Civil, os requerimentos de habilitação foram direcionados para essas áreas de atuação.

e) Na resposta de número 2 do nono Pedido de Esclarecimento foi informado que a empresa poderia compor sua equipe profissional com autônomo, desde que atenda ao subitem 6.4, inciso c do Edital, portanto, desde que o profissional seja indicado para compor a equipe técnica e seja emitida a Declaração de Aceitabilidade de Responsabilidade Técnica, assumindo que será o responsável técnico da respectiva área de atuação. Ainda no inciso c.1 é descrito que serão considerados os acervos técnicos apenas de pessoas indicadas na Equipe Técnica, um profissional para cada área de projeto, portanto, desde que o profissional seja indicado para compor a Equipe Técnica e seja emitida a Declaração de Aceitabilidade de Responsabilidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Administração
Comissão Especial de Licitações

Avenida dos Estados, 5001 · Bloco A · Torre 1 · 2º andar · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP

CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7536

cel@ufabc.edu.br

Técnica, mesmo sendo autônomo, poderá compor a equipe técnica e, desta forma, poderá ser considerado o seu acervo técnico na pontuação.

Atenciosamente,

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Portaria UFABC nº. 191, publicada no DOU de 06/06/2016